



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 2.389 DE 01 DE ABRIL DE 2014.

Cria procedimentos a serem adotados na fiscalização e acompanhamento da prestação de contas de adiantamentos concedidos a servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativo nº 0320/2014,

DECRETA

Art. 1º - Sempre que solicitado através de memorando, deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Controle Interno, os processos referentes à Prestação de Contas dos Adiantamentos concedidos a servidores.

Art. 2º - O servidor responsável pelo adiantamento deverá prestar contas nos moldes da Lei Municipal nº 38/89, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do termo final do período de aplicação do adiantamento recebido.

Parágrafo Único – Em caso de ocorrer a inexistência da prestação de contas dentro do prazo estabelecido em Lei, deverá o Serviço de Contabilidade comunicar a Secretaria Municipal de Controle Interno, para que a mesma instaure Tomada de Contas.

Art. 3º - O não cumprimento do presente Decreto ensejará a abertura de procedimento disciplinar para se apurar a responsabilidade funcional da autoridade ou servidor que vier dar causa.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de abril de 2014.

JOSÉ AUGUSTO GONÇALVES
Prefeito

ALEXANDRE QUINTELLA GAMA
Procurador Geral

ÂNGELA MARIA FARACO
Secretária Municipal de Fazenda

VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Controle Interno